



Prefeitura  
**Lagoa Grande**

**MENSAGEM N.º 025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para pagamento de incentivo financeiro aos Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências.

O incentivo financeiro, também conhecido como décimo quarto, vem para garantir a valorização profissional dessa classe que diariamente estão com nossos munícipes.

Sabedores da importância do trabalho dos ACE nesta Municipalidade, bem como a necessidade da valorização dos mesmos, para o desempenho do trabalho cotidiano junto aos nossos munícipes, na construção de uma melhor saúde pública, prevenção de doenças, combate a epidemias e cuidados preventivos contamos com a compreensão dos nobres Edis.

Por isso, ao encaminhar esta proposição ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, espero e confio que seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando desde já, a tramitação do Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência e seus nobres pares os meus protestos de respeito e consideração.

Lagoa Grande - PE, em 16 de dezembro de 2022.

  
**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito Municipal

**RECEBI**  
20/12/2022  
PROTOCOLO DE ENTRADA  
N.º  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LAGOA GRANDE-PE  
ASSINATURAS  
Aparelho



Desenvolvimento e Cidadania

Prefeitura  
**Lagoa Grande**

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**CONCEDE ABONO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder aos Agente de Combate às Endemias - ACE, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família, no ano de 2022, no Valor de R\$ 1.639,92 (mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), aos agentes que desempenharam suas funções durante o período de janeiro a dezembro de 2022, e o valor proporcional de R\$ 136,66 (cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a cada mês trabalhado para aqueles que não tiveram o período completo de janeiro a dezembro de 2022, sendo tais valores pagos à título de incentivo financeiro.

Art. 2º. O abono ora criado não se incorpora para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores em tela, incidindo em tal verba a contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º. As despesas decorrentes do valor fixado nos artigos anteriores correrão por conta do orçamento próprio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande - PE e repasses de verbas da União, sendo custeado em específico com os valores repassados à título adicional de incentivo.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2022.

  
**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito Municipal